



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

EXERCÍCIO DE 2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2014

MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2014

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059

SÍNTESE DO OBJETO: *Prestação de Serviços de transporte através de Ônibus e Van durante a realização da 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.*

Rio Piracicaba

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, nesta Câmara, eu, **Inêz Aparecida Leite**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

  
**Inêz Aparecida Leite**  
Presidente da Comissão



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PORTARIA Nº 006/2014

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no período de 02.01.2014 a 31.12.2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Camila Mayara Rodrigues Figueiredo e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, sob a presidência da primeira.

Art.2º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2014.

**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 12/01/14

Inêz Aparecida Leite  
Diretora Geral

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para: ***Prestação de Serviços de transporte através de Ônibus e Van durante a realização da 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014, conforme Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.*** Conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 17 de setembro de 2014.

**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**

Presidente da Câmara



## Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG

**De:** "TRANSPORTADORA LACERDA & MELO LTDA" <lmtransportadora@bol.com.br>  
**Para:** "Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG" <camararp@camararp.mg.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 3 de setembro de 2014 10:11  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Transporte  
Bom dia Inêz,

Segue abaixo a proposta de preço por KM rodado da prestação de serviços de transporte rodoviário:

- Ônibus - 45 passageiros = valor de R\$ 7,00 por KM rodado;
- Micro ônibus - 28 passageiros = valor de R\$ 7,00 por KM rodado;
- Van - 15 passageiros = valor de R\$ 7,00 por KM rodado.

Desde já agradeço.

Att,  
Ivan / Edrielly  
L&M Transportes  
(31)3821-3255

---

**De:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Enviada:** Terça-feira, 2 de Setembro de 2014 09:06  
**Para:** lmtransportadora@bol.com.br  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Transporte

Prezados Senhores!

Vimos solicitar orçamento de prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, **valor por KM rodado**, para atender esta Casa na 10ª Semana Cultural do Legislativo, que se realizará entre os dias 22 a 26 de setembro de 2014, conforme a seguir:

- Ônibus - 45 passageiros
- Micro-ônibus - 28 passageiros
- Van - 15 passageiros

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Aparecida Leite  
Presidente - Comissão de Licitação

31-3854-1353



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



## Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG

**De:** "reginaldo carneiro carneiro" <reginaldo\_a\_carneiro@yahoo.com.br>  
**Para:** "Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG" <camararp@camararp.mg.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 3 de setembro de 2014 20:32  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Transporte  
Segue conforme solicitado.

- Ônibus - 45 passageiros R\$ 7,35
- Micro-ônibus - 28 passageiros R\$ 5,65
- Van - 15 passageiros R\$ 4,25

Reginaldo Carneiro

Em Terça-feira, 2 de Setembro de 2014 9:08, Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados Senhores!

Vimos solicitar orçamento de prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, **valor por KM rodado**, para atender esta Casa na 10ª Semana Cultural do Legislativo, que se realizará entre os dias 22 a 26 de setembro de 2014, conforme a seguir:

- Ônibus - 45 passageiros
- Micro-ônibus - 28 passageiros
- Van - 15 passageiros

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Aparecida Leite  
Presidente - Comissão de Licitação  
31-3854-1353

18/9/2014



## Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG

**De:** "LOFTUR LOPES E FILHOS" <lofturismo@hotmail.com>  
**Para:** "camara RPcba Camara Municipal" <camararp@camararp.mg.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 8 de setembro de 2014 10:14  
**Assunto:** orçamento

Bom dia Sra Linêz Aparecida Leite,

Conforme pedido, segue o seguinte orçamento para atender a 10ª Semana Cultural do Legislativo de Rio Piracicaba, no período de 22 a 26 de setembro.

Valor Ônibus: R\$ 5,00 (Cinco Reais) por KM

Valor Micro : R\$ 4,50 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos) por KM

Valor Van: R\$ 4,50 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Atenciosamente,

Marli Silva  
LOFTUR - Lopes e Filhos Ltda

18/9/2014



## Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG

De: "Transprata" <transprata@transprataturismo.com.br>  
 Para: "Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG" <camararp@camararp.mg.gov.br>  
 Enviada em: quarta-feira, 17 de setembro de 2014 14:39  
 Assunto: Re: Orçamento Transporte  
 Boa tarde,

Segue os valores solicitados, porém peço que nos informe os horários, para saber se, caso vocês tenham interesse em fechar conosco, haverá como atendê-los.

QTD	DATA	TRAJETO	KM TOTAL ESTIMADO	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
01	22/09	Itabira à Rio Pirac.	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
01	24/09	SDPrata à Rio Pirac.	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
01	25/09	SGonçalo à Rio Pirac.	220	R\$ 3,50	R\$ 770,00
01	26/09	BHzte à Rio Pirac.	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00

Aproveitando a oportunidade, venho explicar sobre as Notas Fiscais, que no caso das empresas de Fretamento Eventual com a Transprata, deve ser tirada uma nota por viagem, já que uma cópia da mesma, precisa estar junto com o motorista, acompanhando o veículo na viagem.  
 Além do mais, ela é feita manualmente, em bloco.

No caso de órgãos como a Câmara Municipal, estipulamos um prazo para pagamento de até 10 dias corridos, após a data de emissão da nota.

Qualquer dúvida à respeito, estou à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att,

Fernanda de Assis Madeira  
 (31) 3856-1602



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

REQUISIÇÃO de:  Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

Setor Requisitante: Gabinete do presidente  
 Aplicação/Justificativa: Devido à necessidade para realização da 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014.

Item	Quant	Descrição minuciosa do serviço	Km total estimado	Valor por Km	Valor Total Estim.
01	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Itabira, no dia 22 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).</i>	350 km	R\$ 5,837	2.042,95
02	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a São Domingos do Prata, no dia 24 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).</i>	150 km	R\$ 5,837	875,55
03	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 15 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba São Gonçalo do Rio Abaixo, no dia 25 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).</i>	220 Km	R\$ 4,812	1.058,64
04	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com bagageiro (altura mínima de 1,10 mt), com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Belo Horizonte, no dia 26 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).</i>	600 km	R\$ 5,837	3.502,20

**Valor Total Estimado.....R\$ 7.479,34**

Data: 17/09/2014

*Somando Conquistas*  
  
**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**  
 Presidente da Câmara Municipal  
 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em **R\$ 7.479,34 (Sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).**

Data: 17/09/2014

**INEZ APARECIDA LEITE**  
 Diretora Geral

### PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à contas das dotações nº **01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059**

Data: 17/09/2014

**LUCIA APARECIDA DOS SANTOS**  
 Chefe do Setor Contábil



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2014,  
DISPENSA Nº 001/2014.**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, nº 136 – Bairro Centro Rio Piracicaba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e CI n.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **017/2014**, Modalidade Dispensa n.º **001/2014**, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a: **Prestação de Serviços de Transporte através de Ônibus e Van durante a realização da 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014.**

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em até dez dias após o término da Semana Cultural, na forma que segue:

Item	Quant	Descrição minuciosa do serviço	Km total estimado	Valor por Km	Valor Total
01	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Itabira, no dia 22 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	350 km		
02	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a São Domingos do Prata, no dia 24 de setembro. (buscar e levar</i>	150 km		



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

		<i>artistas que se apresentação no evento).</i>			
03	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 15 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba São Gonçalo do Rio Abaixo, no dia 25 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	220 Km		
04	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com bagageiro (altura mínima de 1,10 mt), com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Belo Horizonte, no dia 26 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	600 km		

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 – Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3 – Dos reajustes

2.3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.3.2. – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059

### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA



4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/10/2014.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

### CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de habilitação exigidas por ocasião da assinatura do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.6 – Cumprir rigorosamente os horários e locais a serem determinados pela Câmara.

8.7 - No ato da assinatura do Contrato, o contratado deverá apresentar:

- Apólice de seguro de passageiros;
- Cópia de comprovante de inscrição no ISS;
- Cópia do comprovante de licenciamento de veículo de aluguel.

8.8 - O Motorista deverá:

- Ser habilitado na categoria D;
- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ter a CTPS registrada na função de motorista (para pessoa jurídica);
- Ser inscrito no INSS como autônomo (pessoa física);
- Curso especializado para transporte de passageiro.

### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

### CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Rio Piracicaba  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

*Prof. Mário Lúcio Quintão Soares*  
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER Nº 37/2014

Origem: Comissão Permanente de Licitação  
Assunto: Parecer (Edital)

Chega a esta Assessoria e Consultoria promoção da Presidente da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 17/2014, Dispensa nº 01/2014, para fins de parecer na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei Nº 8666/93.

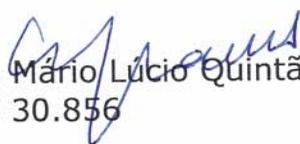
Analisa-se.

Após promoções internas, verificou-se disponibilidade orçamentária, sendo viabilizada a confecção de edital para publicidade do ato.

Em análise jurídica da minuta do contrato, concluímos por sua regularidade e procedência.

Esse é o Parecer.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2014.

Prof. Dr.  Quintão Soares  
OAB/MG 30.856

ALTERAÇÃO N.º 17 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRANSPRATA LTDA.



**Goar José Fernandes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, Comerciante, nascido aos 17/03/1935, natural de Dionísio, MG, inscrito no CPF sob o n.º 024.132216-20, portador do documento de identidade n.º M2-143.494, expedida pela SSP/MG em 11/05/1979, filho de Anastácio Ubaldino Fernandes e Constança Martins Fernandes, residente e domiciliado na Fazenda da Barra, S/N.º, CEP 35.920-000, Nova Era, Minas Gerais;

**José Eduardo de Souza Fernandes**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, nascido aos 16/09/1966, natural de São Domingos do Prata, MG, inscrito no CPF sob o n.º 573.469.416-91, portador do documento de identidade n.º M3-139.820, expedida pela SSP/MG em 08/06/1990, filho de Goar José Fernandes e Maria Auxiliadora de Souza Fernandes, residente e domiciliado na Rua Domingos Marques Afonso, n.º 200, Bairro Retiro, CEP 35.995-000, São Domingos do Prata, Minas Gerais;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **TRANSPRATA LTDA**, devidamente regularizada na JUCEMG no NIRE n.º 31200924333 em 08/04/1975 e sob o n.º 348.389 em 08/04/1975, e alterações contratuais sob o n.º 425.272 em 29/08/1977, 464.385 em 06/12/1978, 533.630 em 04/06/1981, 750.959 em 28/07/1986, 811.064 em 14/10/1987, 841.286 em 03/06/1988, 1257957 em 24/01/1994, 1313519 em 06/10/1994, 1368660 em 09/05/1995, 1443293 em 02/04/1996, 1597307 em 19/11/1998, 1745650 em 06/04/1999, 3415933 em 10/10/2005, e 4146107 em 17/06/2009, 4534983 em 11/02/2011, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.293530/0001-30, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e as demais alterações e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições

**ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA:**

Cláusula 1ª – Fica alterada a atividade para Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Organização de Excursões em Veículos Rodoviários Próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; Agências de Viagens; Operadores Turísticos; Serviços de reservas e de guias turísticos e Locação de ônibus sem condutor.

Cláusula 2ª – Fica alterado o Capital Social para R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) constituído por 400 (Quatrocentas) quotas a R\$ 100,00 (Cem reais) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, no ato da assinatura deste instrumento, sendo o sócio Goar José Fernandes, possuidor de 380 (Trezentas e oitenta) quotas a R\$ 100,00 (Cem reais) cada, no valor total de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) e o sócio José Eduardo de Souza Fernandes possuidor de 20 (Vinte) quotas a R\$ 100,00 (Cem reais) cada, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), ficando assim distribuído o capital social entre os sócios:

Goar José Fernandes	380 quotas	R\$ 38.000,00	95,00 %
José Eduardo de Souza Fernandes	20 quotas	R\$ 2.000,00	5,00 %
TOTAL	400 quotas	R\$ 40.000,00	100,00 %

Cláusula 3ª – Em virtude da alteração acima, resolvem os sócios consolidar o inteiro teor do Contrato Social, que ao incorporar as referidas alterações e ratificar todas demais cláusulas do contrato vigente, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **TRANSPRATA LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A sociedade continuará com sede e foro na Rua Padre Pedro Domingues, n.º 50 – A, Bairro Centro – São Domingos do Prata, MG, Cep: 35.995-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS**

A sociedade possui uma Filial na Avenida Getúlio Vargas, 5.141, Loja 6, Bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade, Minas Gerais, e é facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 17/09/14

Inês Aparecida Leite  
Diretora Geral

#### CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com itinerário intermunicipal, exceto em região metropolitana; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Organização de Excursões em Veículos Rodoviários Próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; Agências de Viagens; Operadores Turísticos. Serviços de reservas e de guias turísticos e Locação de ônibus sem condutor.

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é indeterminado, com início 25/03/1975, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) constituído por 400 (Quatrocentas) quotas a R\$ 100,00 (Cem reais) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, no ato da assinatura deste instrumento, sendo o sócio Goar José Fernandes, possuidor de 380 (Trezentas e oitenta) quotas a R\$ 100,00 (Cem reais) cada, no valor total de R\$ 38.000,00 (Tinta e oito mil reais) e o sócio José Eduardo de José Fernandes possuidor de 20 (Vinte) quotas a R\$ 100,00 (Cem reais) cada, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), ficando assim distribuído o capital social entre os sócios:

Goar José Fernandes	380 quotas	R\$ 38.000,00	95,00 %
José Eduardo de Souza Fernandes	20 quotas	R\$ 2.000,00	5,00 %
TOTAL	400 quotas	R\$ 40.000,00	100,00 %

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

- I. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- II. Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VIII, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### CLÁUSULA OITAVA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente.

**Parágrafo Primeiro** – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¼ (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número.

**Parágrafo Terceiro** – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto** – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**Parágrafo Quinto** – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com a especificação dos atos autorizados.

**Parágrafo Sexto** - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. a aprovação das contas da administração;

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 17/09/14

Inez Aparecida Leite  
Diretora Geral

- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. a modificação do contrato social;
- V. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII. o pedido de concordata.

**Parágrafo Sétimo** – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- I. pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II. pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
- III. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

#### CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá aos sócios Goar José Fernandes e José Eduardo de Souza Fernandes, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de firmar todo e qualquer documento, para toda e qualquer finalidade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outro(s) sócio(s).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os sócios administradores Goar José Fernandes e José Eduardo de Souza Fernandes tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queira, adquiri-las.

**Parágrafo Único** – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 17/09/14

Inês Aparecida Leite  
Diretora Geral

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade, prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento mediante levantamento de balanço geral específico para asse fim.

**Parágrafo Primeiro** – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para este fim convocados, respeitado a deliberação dos sócios, conforme quorum previsto no parágrafo sétimo, da cláusula nona deste contrato

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônima, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO

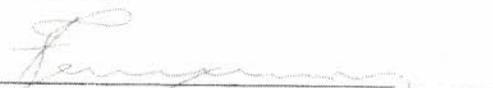
Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

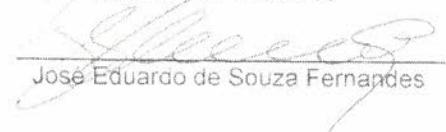
### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

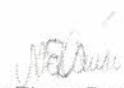
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual Social, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

São Domingos do Prata, 18 de Setembro de 2012.

  
Goar José Fernandes

  
José Eduardo de Souza Fernandes

Testemunhas:

1.   
Nome: Maria Elena Drumond de Ávila  
CPF: 456667686-20  
RG: M3.161.534 SSP/MG

2.   
Nome: Ivone de Ávila Nunes Cota  
CPF: 577.300.166-72  
RG: M3.842963/ SSP/MG

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4943337  
EM 18/10/2012  
#TRANSPRATA LTDA#

PROTOCOLO: 12/574.883-3

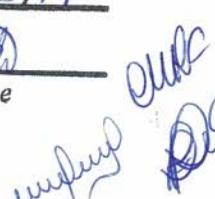
#F0742411

  
SECRETARIA GERAL

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 17/09/14

  
Inês Aparecida Leite  
Diretora Geral





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.293.530/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/02/1975</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TRANSPRATA LTDA - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R PE PEDRO DOMINGUES</b>	NÚMERO <b>50</b>	COMPLEMENTO <b>A</b>
CEP <b>35.995-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO DOMINGOS DO PRATA</b>
		UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/02/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/07/2014** às **15:43:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

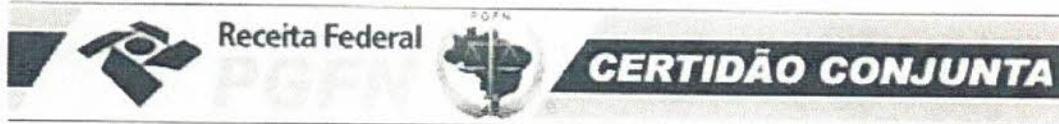
Voltar

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Participa

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TRANSPRATA LTDA - EPP**  
CNPJ: **18.293.530/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:30:17 do dia 18/08/2014 <hora e data de Brasília>.

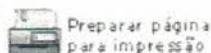
Válida até 14/02/2015.

Código de controle da certidão: **F3C1.F86B.D55B.A9AB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



<p>Câmara Municipal de Rio Piracicaba Conferido na Internet Data <u>17/09/14</u>  Presidente da Comissão de Licitação</p>
---

*empres*  
*emp*  
*De*



 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/07/2014
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/10/2014
NOME/NOME EMPRESARIAL: TRANSPRATA LTDA - EPP		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 610577371.00-07	CNPJ/CPF: 18.293.530/0001-30	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA PADRE PEDRO DOMINGUES		NÚMERO: 50
COMPLEMENTO: LT A,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35995000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SAO DOMINGOS DO PRATA	UF: MG
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2014000071668271		



*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224 - Centro - Fone: (31) 3856-1385 - CEP 35.995-000  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG



## Secretaria Municipal de Finanças Divisão de Tributação e Fiscalização **CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS**

Número da Certidão: 0000113

Nome: TRANSPRATA LTDA

Endereço: RUA PE. PEDRO DOMINGUES, Nº 50 - CENTRO - SAO DOMINGOS DO PRATA - MG - CEP: 35995000

CNPJ: 18.293.530/0001-30

Inscrição Municipal:

Protocolo: Data do processo:

Finalidade:

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES.

Observações:

Ressalvado a Fazenda Municipal, odireito de cobrar quaisquer debitos que venham a ser apurados apos o fornecimento desta, CERTIFICO que em nome do contribuinte acima citado, NÃO EXISTEM DEBITOS em aberto ate a presente data, referente a IMPOSTOS - IPTU E ISS, TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E OUTRAS TAXAS.....

Valido até: 31/12/2014

São Domingos do Prata, 28/07/2014.

*Léber Marcos da Silva*  
Chefe da Divisão de  
Tributação e Fiscalização  
CPF: 844.497.136-72

### Divisão de Tributação e Fiscalização

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG  
Rua Getúlio Vargas, 279-B - Jardim, C. 311 3506-1298  
TABELIÃO: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme o original que me foi exibido  
Dou Fé.

São Domingos do Prata, 19 de agosto de 2014

*Adriana Barbosa Ambrosio*  
ADRIANA BARBOSA AMBROSIO - Escrevente Autorizada



Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 17/09/14

*Inez Aparecida Leite*  
Inez Aparecida Leite  
Diretora Geral

*Outros*  
*Data*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS

Nº 214242014-88888530  
Nome: TRANSPRATA LTDA - EPP  
CNPJ: 18.293.530/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 20/08/2014  
Válida até 16/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



*Ass*  
*Ass*



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18293530/0001-30  
**Razão Social:** TRANSPRATA LTDA  
**Endereço:** RUA PE PEDRO DOMINGUES 50 A / CENTRO / SAO DOMINGOS DO PRATA / MG / 35995-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2014 a 03/10/2014

**Certificação Número:** 2014090401330335968122

Informação obtida em 17/09/2014, às 15:00:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



*unfury*

*elka*  
*Dista*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPRATA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.293.530/0001-30

Certidão nº: 54880756/2014

Expedição: 30/07/2014, às 16:00:46

Validade: 25/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRANSPRATA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.293.530/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data <u>17/09/14</u>
 Presidente da Comissão de Licitação

*Assinaturas manuscritas*



CERTIDÃO CIVIL NEGATIVA - PESSOA NATURAL JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO que, revendo os registros de Distribuição de Ação de NATUREZA CIVIL nesta Comarca, até a presente data, não há ações específicas de CONSERVATA PREVENTIVA, CONSERVATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA NADA CONSTA em tramitação contra:

TRANSFERATA LTDA - EPP  
ENDEREÇO: RUA PADRE PEDRO DOMINGOS 58 A CENTRO  
SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG CEP:35995000

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DASQUELAS ACIT MENCIONADAS.

Observações desta Escrição: do Juiz de Direito  
EMPRESA INSCRITA SOB O CNPJ NO 18.290.938/0001-36.

SÃO DOMINGOS DO PRATA, 19 de Junho de 2014 - 15:57:13

*[Handwritten Signature]*  
DANIEL RENATO LIMA  
ESCRIVÃO DE JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folhas(s).

A presente certidão não abrange processos distribuídos no Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Documento emitido por procedimento eletrônico. Qualquer erro ou omissão por sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida se original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitada, a data e hora de emissão. A informação dos dados do endereço é de responsabilidade do solicitante da presente certidão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunta nº 12/2010

FORUM DOUTOR PINTO DOLHO

R. GETULIO VARGAS,120 BARRA: CENTRO CEP: 35995000  
SÃO DOMINGOS DO PRATA - MINAS GERAIS

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 17/09/14

*[Handwritten Signature]*

Inêz Aparecida Leite  
Diretora Geral

*[Handwritten Signatures]*

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: TRANSPRATA LTDA**

A **TRANSPRATA LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.293.530/0001-30, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr José Eduardo de Souza Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº M 3.-139.820 e do CPF nº 573.469.416-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Domingos do Prata, 17 de setembro de 2014.

  
**JOSÉ EDUARDO DE SOUZA FERNANDES**

Transprata Ltda

**18 293 530 / 0001 - 30**  
**TRANSPRATA LTDA.**  
RUA PE. PEDRO DOMINGUES, Nº 50-A  
CENTRO - CEP 35995-000  
SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG



À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 017/2014, sob a Modalidade Dispensa nº 001/2014, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante **TRANSPRATA LTDA – EPP** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

São Domingos do Prata, 17 de setembro de 2014.

  
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA FERNANDES  
Transprata Ltda

18 293 530 / 0001 - 30  
TRANSPRATA LTDA.  
RUA PE. PEDRO DOMINGUES, Nº 50-A  
CENTRO - CEP 35995-000  
SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG

*unfused*

*OURA*  
*Out*



**ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2014, DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 001/2014.**

Aos dezessete dias do mês de setembro, do ano de 2014, às 15h30min, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório Nº 017/2014, Modalidade Dispensa Nº: 001/2014.

Aberta a sessão, constatamos:

Que foi realizado o Processo Licitatório Nº 016/2014, para o objeto deste certame e não se obteve interessados em participar do mesmo.

Considerando a urgência em contratar os serviços, uma vez que não há prazo para realização de novo procedimento licitatório, pois os serviços deverão ser prestados para a 10ª Semana Cultural que se realizará entre os dias 22 a 26 de setembro, a Comissão Permanente de Licitação, após recebimento de nova proposta da empresa TRANSPRATA LTDA – EPP, para prestação dos serviços, e depois de verificada a sua regularidade fiscal, recomenda que seja firmado contrato com a empresa TRANSPRATA LTDA – EPP.

**1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, V da Lei 8.666/93.

**Art. 24.** *É dispensável a licitação:*

*I – (...)*

*V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;*

**2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:**

  
  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
*Somando Conquistas!*



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

Após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo, de selecionar a proposta mais vantajosa, a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros recomenda a contratação com a empresa TRANSPRATA LTDA - EPP por atender todas as necessidades previstas para o cumprimento do objeto desta licitação.

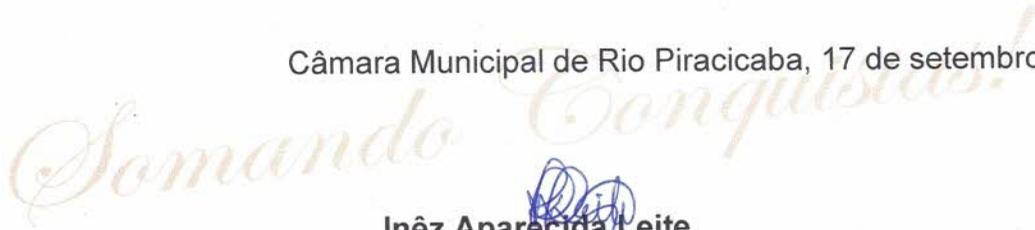
### 3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando que a proposta ofertada pela empresa TRANSPRATA LTDA – EPP é cabível e simultaneamente mais satisfatória para a prestação dos serviços.

A Comissão Permanente de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa TRANSPRATA LTDA – EPP, pelo valor estimado de R\$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais), conforme proposta de prestação de serviços em anexo.

Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 17 de setembro de 2014.



*Inez Aparecida Leite*  
**Inéz Aparecida Leite**

Presidente da Comissão de Licitação

*Camila Mayara Rodrigues Figueiredo*  
**Camila Mayara Rodrigues Figueiredo**  
Membro

*Vanilza A. Souza Caldeira*  
**Vanilza A. Souza Caldeira**  
Membro





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

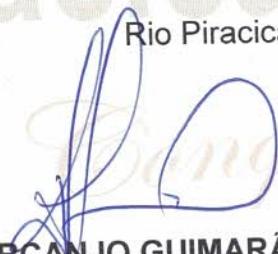
## Poder Legislativo

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO Nº 017/2014

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 001/2014 para a contratação de **Transporte através de ônibus e Van durante a realização da 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014**, com fundamento no art. 24, II da Lei 8666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo.

ITENS	CONTRATADA	VALOR ESTIMADO
01 A 04	TRANSPRATA LTDA - EPP	R\$5.170,00

Rio Piracicaba, 18 de Setembro de 2014.

  
**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2014 MODALIDADE DISPENSA N.º 001/2014

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 017/2014, Dispensa de Licitação nº 001/2014, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratado: TRANSPRATA LTDA - EPP

Objeto: **Prestação de Serviços de transporte através de Ônibus e Van durante a realização da 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014.**

Fundamento legal: Art. 24, V da Lei 8.666/93.

Valor Estimado: R\$ 5.170,00 (Cinco mil cento e setenta reais)

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 18/09/2014

**Inês Aparecida Leite**

Presidente da Comissão



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

CONTRATO Nº. 022/2014

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA TRANSPRATA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, nº 136 - Bairro Centro Rio Piracicaba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TRANSPRATA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.293.530/0001-30, com sede à Rua Pe. Pedro Domingues, Nº: 50 A, Centro, São Domingos do Prata/MG, neste ato representado por **JOSÉ EDUARDO DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº 573.469.416-91 e CI nº M 3-139.820, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **017/2014**, Modalidade Dispensa nº **001/2014**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a: **Prestação de Serviços de Transporte através de Ônibus e Van durante a realização da 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014.**

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

##### 2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado o valor global estimado de R\$ 5.170,00 (Cinco mil cento e setenta reais), em até dez dias após o término da 10ª Semana Cultural, na forma que segue:

Item	Quant	Descrição minuciosa do serviço	Km total estimado	Valor por Km	Valor Total
01	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Itabira, no dia 22 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	350 km	4,00	1.400,00

*[Handwritten signatures and initials]*



Confere com o Original e Dou Fe.  
Rio Piracicaba 19/09/14  
Inez Aparecida Leite  
Diretor



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

02	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a São Domingos do Prata, no dia 24 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).	150 km	4,00	600,00
03	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 15 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba São Gonçalo do Rio Abaixo, no dia 25 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).	220 Km	3,50	770,00
04	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com bagageiro (altura mínima de 1,10 mt), com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Belo Horizonte, no dia 26 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).	600 km	4,00	2.400,00

Confira com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 19/09/14

Inês Aparecida Leite  
Diretora Geral

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 – Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3 – Dos reajustes

2.3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

*[Handwritten signatures and initials]*





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

2.3.2. – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 01.201.01.031.0001.4243.33.90.39-D0059

### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/10/2014.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 19/10/14

Inês Aparecida Leite  
Diretora Geral

91

[Handwritten signatures]



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

### CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de habilitação exigidas por ocasião da assinatura do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.6. - Cumprir rigorosamente os horários e locais a serem determinados pela Câmara.

8.7 - No ato da assinatura do Contrato, o contratado deverá apresentar:

- Apólice de seguro de passageiros;
- Cópia de comprovante de inscrição no ISS;
- Cópia do comprovante de licenciamento de veículo de aluguel.

8.8 - O Motorista deverá:

- Ser habilitado na categoria D;
- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ter a CTPS registrada na função de motorista (para pessoa jurídica);
- Ser inscrito no INSS como autônomo (pessoa física);
- Curso especializado para transporte de passageiro.

### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 10/10/2014

Ílêz Aparecida Leite  
Diretora Geral  
Câmara



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

Confere com o Original e Dou Fé.  
Rio Piracicaba 19/10/14

Inez Aparecida Leite

Diretora Geral

77  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

### CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, 19 de setembro de 2014.

CONTRATANTE:

**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



Confere com o Original e Dou Fé.  
Rio Piracicaba 19/09/14

Inez Aparecida Leite  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

CONTRATADO:

*[Handwritten Signature]*  
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA FERNANDES  
TRANSPRATA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten Signature]*  
Inêz Aparecida Leite  
CPF: 096.717.456-28

*[Handwritten Signature]*  
Vanilza A. Souza Caldeira  
CPF: 032.963.726-60

Confere com o Original e Dou Fé.  
Rio Piracicaba 19/09/14  
*[Handwritten Signature]*  
Inêz Aparecida Leite  
Diretora Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: WELLINGTON JOSE QUARESMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MG13051799 SSP MG

CPF: 049.927.706-65 DATA NASCIMENTO: 08/10/1980

FILIAÇÃO: JOAQUIM FAUSTO QUARESMA, TEREZINHA VAZ FAUSTO QUARESMA

PERMISSAO: ACC CALHAB. D

Nº REGISTRO: 03701233-08 VALIDADE: 12/09/2013 1ª HABILITACAO: 30/09/2005

OBSERVAÇÕES: EXERCE ATIV REMUNERADA;

ASSINATURA DO PORTADOR: Wellington José Quaresma

LOCAL: JOAO MONLEVADE, MG DATA EMISSAO: 05/06/2008

ASSINATURA DO EMISSOR: Oliveira Santiago Maciel, Chefe Detran / MG, 11064005577, MG944838154

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 001486971

PROIBIDO PLASTIFICAR 001486971

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 19/09/14

Inêz Aparecida Leite  
Diretora Geral

*(Handwritten signature)*

Centro de Formação de Condutores  
 "SINAL TREINAMENTO EDUCACIONAL"  
 Registro DE Nº 994/01  
 CNPJ: 01.407.815/0001-52 - Belo Horizonte  
 CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Registro 001486971 Livro 04 Página  
 Nome **WELLINGTON JOSE QUARESMA**  
 Registro da C.N.H. Categoria UF  
**03701293206 D MG**  
 CPF Registro Geral  
**049.927.706-65 MG13051799**  
 Ass. Portado



VÁLIDA COM APRESENTAÇÃO DA CNH.

Centro de Formação de Condutores  
 "SINAL TREINAMENTO EDUCACIONAL"  
 Registro DE Nº 994/01  
 CNPJ: 01.407.815/0001-52 - Belo Horizonte  
 CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL RESOLUÇÕES Nº 168/04 e 169/05  
 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: **09/01/2012 A 15/01/2012**  
 CARGA HORÁRIA: **50 Horas aula** AVALIAÇÃO: **8:12** PONTOS  
 VALIDADE DO CURSO: **16/01/2017**

INSTRUTORA DE TRÂNSITO  
 Waldênia Luffata Pessoa  
 Registro nº 16530



Centro de Formação de Condutores  
 "SINAL TREINAMENTO EDUCACIONAL"  
 Registro DE Nº 994/01  
 CNPJ: 01.407.815/0001-52 - Belo Horizonte  
 CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

Registro 001486971 Livro 04 Página  
 Nome **WELLINGTON JOSE QUARESMA**  
 Registro da C.N.H. Categoria UF  
**03701293206 D MG**  
 CPF Registro Geral  
**049.927.706-65 MG13051799**  
 Ass. portador



VÁLIDA COM APRESENTAÇÃO DA CNH.

Centro de Formação de Condutores  
 "SINAL TREINAMENTO EDUCACIONAL"  
 Registro DE Nº 994/01  
 CNPJ: 01.407.815/0001-52 - Belo Horizonte  
 CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL RESOLUÇÕES Nº 168/04 e 169/05  
 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: **09/01/2012 A 15/01/2012**  
 CARGA HORÁRIA: **50 Horas aula** AVALIAÇÃO: **9,50** PONTOS  
 VALIDADE DO CURSO: **16/01/2017**

INSTRUTORA DE TRÂNSITO  
 Waldênia Luffata Pessoa  
 Registro nº 16530

Centro de Formação de Condutores  
 "SINAL TREINAMENTO EDUCACIONAL"  
 Registro DE Nº 994/01  
 CNPJ: 01.407.815/0001-52 - Belo Horizonte  
 CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE PRODUTOS PERIGOSOS

Registro 001486971 Livro 04 Página  
 Nome **WELLINGTON JOSE QUARESMA**  
 Registro da C.N.H. Categoria UF  
**03701293206 D MG**  
 CPF Registro Geral  
**049.927.706-65 MG13051799**  
 Ass. Portado



VÁLIDA COM APRESENTAÇÃO DA CNH.

Centro de Formação de Condutores  
 "SINAL TREINAMENTO EDUCACIONAL"  
 Registro DE Nº 994/01  
 CNPJ: 01.407.815/0001-52 - Belo Horizonte  
 CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE PRODUTOS PERIGOSOS

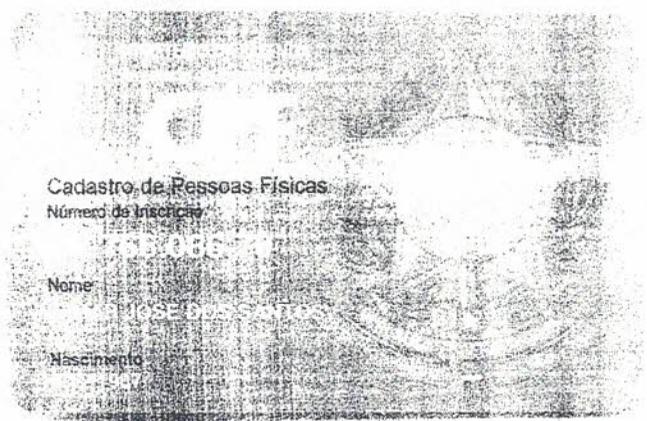
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL RESOLUÇÕES Nº 168/04 e 169/05  
 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: **09/01/2012 A 15/01/2012**  
 CARGA HORÁRIA: **50 Horas aula** AVALIAÇÃO: **8:12** PONTOS  
 VALIDADE DO CURSO: **16/01/2017**

INSTRUTORA DE TRÂNSITO  
 Waldênia Luffata Pessoa  
 Registro nº 16530

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 19 / 09 / 14

Inez Aparecida Leite  
 Diretora Geral



MG15656467  
087.766.086-70

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **NEIMAR JOSE DOS SANTOS**

SOCIEDADE: ORG EMISSOR UF: **MG15656467 SSP MG**

CPF: **087.766.086-70** DATA NASCIMENTO: **10/12/1937**

FILIAÇÃO: **JOSE MARIA DOS SANTOS**  
**MARIA CACILDA APARECIDA DOS SANTOS**

PERMISSÃO:  ACC:  CALHAS:

Nº REGISTRO: **0428** VALIDADE: **15/12/2010** 1ª HABILITAÇÃO: **15/12/2007**

OBSERVAÇÕES:  
HÁE PROD PERIGOSOS;  
EXERCE ATIV REMUNERADA;

*Neimar Jose dos Santos*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **JOAO MONLEVADE, MG** DATA EMISSÃO: **16/12/2010**

03782191641  
MG986430226

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 360975790

PROIBIDO PLASTIFICAR 360975790

Confere com o Original e Dou Fé.  
Rio Piracicaba 19/09/14  
*Inez Aparecida Leite*  
Inêz Aparecida Leite  
Diretora Geral

CERTIFICADO



C.F.C. - "SINAL TREINAMENTO EDUCACIONAL"

SISTEMA INTERAMERICANO DE ANDRAGOGIA LTDA  
REGISTRO DETRAN / MG: 994/01  
CNPJ: 01.407.815/0001-52



**CERTIFICAMOS** que **NEIMAR JOSÉ DOS SANTOS**

Carteira Nacional de Habilitação n.º 04280919378 Categoria: AE UF:MG  
Participou do **CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**, ministrado pelo Centro de Formação de Condutores **SINAL TREINAMENTO EDUCACIONAL, CFC STE**, Categoria "A" do Município de Belo Horizonte, previsto nas resoluções N.º 168 e 169, do CONTRAN.

Período: 11/01/2011 A 18/01/2011

Carga horária: 50 HORAS/aula

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO RESUMIDO:**

- 1) Módulo I - Legislação de Trânsito – 10 (dez) horas/aula;
- 2) Módulo II – Direção Defensiva – 15 (quinze) horas/aula;
- 3) Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social – 10 (dez) horas/aula;
- 4) Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 15 (quinze) horas/aula.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 19/09/14

Inês Aparecida Leite  
Diretora Geral

Belo Horizonte, 17 de JANEIRO de 2011

Instrutora de Trânsito  
Walcélia Lutfala Pessoa  
Registrada DETRAN-MG Nº 16530

SECRETÁRIA  
João Monlevade/MG

Neimar José dos Santos  
CONDUTOR

Filial <b>5-Minas Gerais</b>	Ramo <b>23-Resp. C. T. Interesta</b>	Apólice Nº <b>1002300013076</b>	Endosso Nº <b>0</b>
Proposta Nº <b>20131017102201264</b>	Vigência da Apólice <b>das 24 Horas de 09/11/2013 até 24 horas de 09/11/2014</b>		

**DADOS DO SEGURADO**

Nome <b>TRANSPRATA LTDA</b>		CNPJ/CPF <b>18.293.530/0001-30</b>	
Endereço <b>RUA PADRE PEDRO DOMINGUES</b>		Número <b>50</b>	Complemento <b>-</b>
CEP <b>35995-000</b>	Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>SAO DOMINGOS DO PRATA</b>	UF <b>MG</b>

A Companhia Mutua de Seguros, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada que lhe foi apresentada pelo "SEGURADO" acima identificado, proposta essa que servindo de base a emissão da presente apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar ou reembolsar ao "SEGURADO", mediante o recebimento do prêmio abaixo convencionado e de acordo com as Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares na presente ou em seus anexos que fazem parte integrante desta, as perdas e danos ou separações pecuniárias decorrentes de riscos assumidos, tudo de acordo com a "Especificação do Seguro", anexa.

**CORRETOR**

Corretor <b>TRANSEGURO CORRETORA DE SEGUROS LTDA</b>	Susep Nº <b>05941110172413</b>
---	-----------------------------------

**PRÊMIO DO SEGURO**

Moeda do Docto <b>R\$</b>	Cotação Base <b>1.00</b>	Juros <b>0.00</b>
------------------------------	-----------------------------	----------------------

Vigência do Endosso  
**das 24 Horas de 09/11/2013 até 24 horas de 09/11/2014**

Prêmio Líquido <b>R\$ 0.00</b>	Assist. 24 hrs. <b>R\$ 0.00</b>	Custo Apólice <b>R\$ 0.00</b>	Adic. Fracionamento <b>R\$ 0.00</b>	I.O.F. <b>R\$ 0.00</b>	Prêmio Total <b>R\$ 0.00</b>
-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	--	---------------------------	---------------------------------

**FRACIONAMENTO DO PRÊMIO**

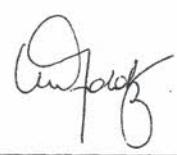
PARCELA Nº	VENCIMENTO	VALOR	MENSAGEM
1	20/11/2013	R\$ 0.00	

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 19/10/14

  
Inez Aparecida Leite  
Diretora Geral

Para a Validade do presente contrato, a "SEGURADORA", representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, na cidade de BELO HORIZONTE, estado Minas Gerais em 30 de outubro de 2013

Nº SUSEP PASSAGEIRO: 15414.003068/2012-06  
Nº SUSEP TERCEIRO: 15414.004536/2005-22  
Nº SUSEP APP: 15414.001219/2007-16

**Companhia Mutua de Seguros**  
CNPJ: 75.170.191/0001-39

Filial **5-Minas Gerais** Apólice **1002300013076** Endosso **0** Proposta **20131017102201264**

Vigência da Apólice **das 24 Horas de 09/11/2013 até 24 horas de 09/11/2014** CNPJ **18.293.530/0001-30**

Segurado **TRANSPRAITA LTDA**

**RELAÇÃO DE ITENS**

PLACA	CHASSIS	RENAVAM/PREF	ANO/MOD	FABRICANTE	CAP/PAS	INICIO VIG	FIM VIG	MOV
GVI2247	9BM382069WB177142	705737160	1998/1998	M.BENZ	46	09/11/2013	09/11/2014	Inclusão
GXS3371	9BM3820731B266364	766968170	2001/2001	M.BENZ	46	09/11/2013	09/11/2014	Inclusão
GXS3665	9BM3820734B405686	845427401	2004/2004	M.BENZ	46	09/11/2013	09/11/2014	Inclusão
HHK8014	9BM3840788B580038	961811188	2008/2008	M.BENZ	46	09/11/2013	09/11/2014	Inclusão
HB18903	9BM384078BB801739	343127857	2011/2011	M.BENZ	49	09/11/2013	09/11/2014	Inclusão
GXS3386	9BYC22K1S2C001448	771057512	2001/2002	AGRALE	28	09/11/2013	09/11/2014	Inclusão
<b>TOTAL</b>								

Itens Incluídos: **6**  
 Itens Alterados: **0**  
 Itens Excluídos: **0**  
 Total de Itens Ativos: **6**

Confere com o Original e Dou Fé.  
 Rio Piracicaba 19/109/14  
 Inez Apr.   
 Diretor Geral



Companhia Mutual de Seguros

Filial 5-Minas Gerais Apólice 1002300013076

Endosso 0

Proposta 20131017102201264

Vigência da Apólice das 24 Horas de 09/11/2013 até 24 horas de 09/11/2014

CNPJ 18.293.530/0001-30

Segurado TRANSPRATA LTDA

**COBERTURAS**

	Capital	Franquia
Cobertura		
000623-DANOS CORPORAIS E DANOS MATERIAIS A PASSAGEIROS	R\$ 2,934,040.73	R\$ 0.00
000623-DANOS MORAIS PASSAGEIROS LIMITADA À	R\$ 160,000.00	R\$ 0.00
000000-DANOS CAUSADOS AOS TRIPULANTES - LIMITE CONSIDERANDO TODOS OS TRIPULANTES	R\$ 100,000.00	R\$ 0.00
000628-DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 50,000.00	R\$ 0.00
000000-APP PASSAGEIROS - MORTE ACIDENTAL- COB. AMPLA POR PASSAGEIRO	R\$ 15,000.00	R\$ 0.00
000000-APP PASSAGEIROS - INVALIDEZ PERMANENTE -COB. AMPLA POR PASSAGEIRO	R\$ 15,000.00	R\$ 0.00
000000-APP PASSAGEIROS - DMH COB. AMPLA POR PASSAGEIRO	R\$ 3,000.00	R\$ 0.00
000000-DANOS MORAIS A TERCEIROS (NÃO CONTRATADA)	R\$ 0.00	R\$ 0.00
000000-DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E TERCEIROS (NÃO CONTRATADA)	R\$ 0.00	R\$ 0.00

Confere com o Original e Dou.Fé.

Rio Piracicaba 19/10/14

Inez Aparecida Leite  
Diretora Germl

Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata  
Estado de Minas Gerais



ALVARÁ DE LICENÇA PARA  
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Exercício  
2014

Número  
250

CONCEDIDO A

Nome: TRANSPRATA LTDA

Nome Fantasia:

Endereço: RUA PADRE PEDRO DOMINGUES, Nº 50, FUNDOS, Centro, SAO DOMINGO DO PRATA - MG

CNPJ / CPF.: 18.293-530/0001-30

Insc.Estadual.:

Inscrição Municipal: 0011000112

ATIVIDADES:

Atividade Principal

000005241 - TRANSP.DE PASSAGEIROS E CARGAS

Atividades Secundárias

- 004922101 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região
- 004929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal,
- 004929904 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e
- 007719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 007911200 - Agências de viagens
- 007990200 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

05:30 as 22:00

Data de Emissão:

01 de abril de 2014

Validade:

31/12/2014

Ueber Marcos da Silva  
Chefe Divisão Tributação

Fernando Rolla  
Prefeito Municipal

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE

Cópia para Original - 2014

Rio Piracicaba 19/09/14

Inêz Aparecida Leite  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2014, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
017/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: TRANSPRATA LTDA - EPP

OBJETO: *Prestação de Serviços de transporte através de Ônibus e Van durante a realização da 10ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2014.*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.201.01.031.0001.4243.3.3.90.39.00000- D0059

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.170,00 (Cinco mil cento e setenta reais)

VIGÊNCIA: 19/09/14 a 30/10/14

Publicado em 19/09/2014

  
Inêz Aparecida Leite

Presidente da Comissão